

de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.549.645,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.969/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126400	3.3.90.35	2.1.91	680.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	2.1.91	549.554,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	2.1.91	320.091,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.35	2.1.91		28.013,00
	23.695.0006.126300	4.4.90.35	2.1.91		20.000,00
	23.695.0006.126300	4.4.90.52	2.1.91		54.500,00
	23.695.0006.126500	3.3.90.35	2.1.91		50.000,00
	23.695.0006.126500	3.3.90.39	2.1.91		10.000,00
	23.695.0006.126500	3.3.90.47	2.1.91		20.000,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	2.1.91		728.000,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	2.1.91		160.132,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.47	2.1.91		215.000,00
	23.695.0006.126600	4.4.90.35	2.1.91		50.000,00
	23.695.0006.126600	4.4.90.39	2.1.91		214.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.549.645,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.549.645,00</b>	<b>1.549.645,00</b>

### DECRETO N° 35.970 de 08 de setembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.970/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.126.0014.250212	3.3.90.40	0.2.50	10.000,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.30	0.2.50		10.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
540002-SECULT	23.695.0006.126400	3.3.90.39	2.1.91	150.446,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	2.1.91	50.787,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.47	2.1.91		150.446,00
	23.695.0006.126400	4.4.90.52	2.1.91		50.787,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>201.233,00</b>	<b>201.233,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>211.233,00</b>	<b>211.233,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO N° 35.971 de 09 de setembro de 2022

Reestabelece a Meia-Passagem nos dias de domingo, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO e no Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, na forma que indica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 5º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica reestabelecida, a partir do dia 11 de setembro de 2022, a tarifa denominada "Domingo é Meia" no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO e no Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, na forma do Decreto n° 23.847, de 27 de março de 2013.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 33.636, de 12 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JULIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade